PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO PARANÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela senhora Secretária de Estado da Educação **ANA SERES TRENTO COMIN** portadora da carteira de identidade nº 1.235.436-3 e inscrito no CPF nº 253.794.029-68, residente e domiciliado nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** com sede PC Angelo Mezzomo, S/N, Centro, CEP 85.550-000, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI** portador da Carteira de Identidade nº 5.767.644-2 e no CPF/MF sob o nº 938.311.109-72, residente e domiciliado no Município de Coronel Vivida, ESTADO DO PARANÁ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no Protocolado **nº 14.467.049-3**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná, escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, **Curso Técnico em Alimentos** a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural, doravante denominada CFR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2. Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base **Colégio Estadual Arnaldo Busato**, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES**

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

3. Constituem deveres dos partícipes:

3.1 Compete à **CONCEDENTE**:

a) Analisar listagem de alunos apresentadas para matrícula na 1º série, contendo no mínimo 20 (vinte) alunos de acordo com Resolução nº 4527/2011 – GS/SEED;

b) Suprir os professores estaduais na Escola Base conforme matriz curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Curso Técnico em Alimentos:

c) Monitoramento, *in loco*, pelo NRE no desenvolvimento da pedagogia da alternância, em cada Casa Familiar Rural;

d) Monitorar resultados por meio de instrumentos que identifiquem, em cada Casa Familiar Rural, os índices e as causas de evasão, repetência dos alunos e os indicadores da integração entre escolas e comunidade local;

e) Acompanhar, com a participação direta dos profissionais atuantes no Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, em conjunto com os Núcleos Regionais de Educação, o trabalho desenvolvido nas Casas Familiares Rurais;

f) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Termo;

g) Realizará o registro e a certificação escolar do aluno da CFR, por meio da Escola Base;

h) O pedagogo da Escola Base prestará atendimento inerente a sua função aos professores (as) e alunos (as) da CFR;

i) Verificar se houve o cumprimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2 Compete ao **CONVENENTE:**

a) Apresentar ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED, a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula – CGM;

b) Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da CFR;

c) Alimentação para os alunos;

d) Transporte escolar dos alunos, tendo em vista que alguns residem em municípios do entorno, bem como para visitas técnicas;

e) Veículo e seu regular funcionamento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas às propriedades dos alunos, concretizando uma das principais etapas da pedagogia da alternância;

f) Cessão de funcionários, no mínimo para desempenho das funções:

- Coordenador da Casa Familiar Rural com 40 horas;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais com 40 horas;
- 01 (uma) governanta ou 01 (um) monitor com 40 horas para o período noturno, observando a quantidade de alunos matriculados e o espaço físico da CFR;

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

g) Fornecer materiais de consumo e permanentes a manutenção da CFR;

h) O Coordenador da Casa Familiar Rural deverá enviar, semestralmente, ao Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED e ao Município, relatório circunstanciado das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Casas Familiares Rurais, inclusive a relação de alunos que estão frequentando o curso;

i) Coordenador da CFR deverá cumprir o contido na Instrução nº 01/2016 – SUED/SEED, Assunto: Orientações para atuação nas CFR.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

4. É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

5. O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, a cargo da **SEED** e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo Primeiro:* O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

*Parágrafo Segundo:* A alteração das Cláusulas do Termo ou do Plano de Trabalho, não pode alterar o seu objeto, ainda que parcialmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL/GESTOR DO TERMO**

6. Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo, a servidora Janine Gualdessi Godinho, CPF nº 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

*Parágrafo Primeiro:* O gestor do Termo será responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

7. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 201800014

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. Caberá à **SEED** providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10. A divulgação das atividades previstas neste termo deverá ser efetuada pelos partícipes, respeitando as políticas institucionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 05/04/2018

ANA SERES TRENTO COMIN
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

FRANK ARIEL SCHIAVINI
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

*Testemunhas*:

| | | |
|---|---|---|
| NOME: | CPF: | ASS. |
| NOME: | CPF: | ASS.: |

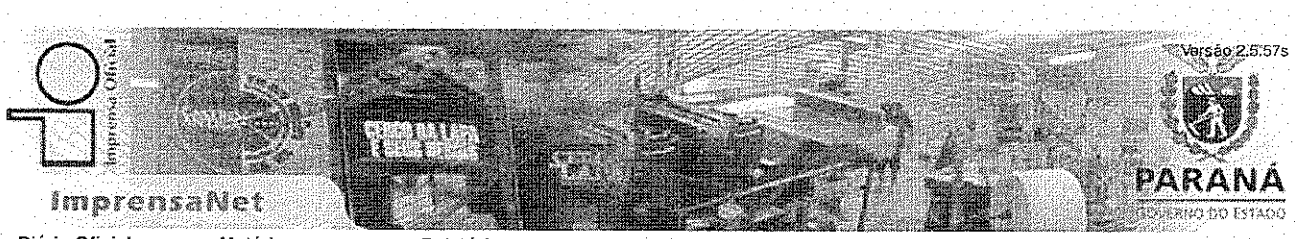




## Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite
Em Rascunho
Enviadas por mim
Todas do órgão
Consultar matérias

Download do Manual

**MATÉRIA** IMPRIMIR VOLTAR

| | |
|---|---|
| Protocolo | **34181/2018** |
| Título | Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 201800014 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o Município de Coronel Vivida-prot. 14.467.049-3 |
| Órgão | SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná |
| Depositário | RAQUEL CLARA DOS SANTOS |
| E-mail | raquelclara@seed.pr.gov.br |
| Enviada em | 10/04/2018 17:03 |

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**
Secretarias e Órgãos
Secretaria da Educação
Termo de Cooperação - CIS

Termo de Cooperacao Tecnica 201800014-SEED e municipio de Coronel Vivida-prot 14.467.049-3p.rtf
58,46 KB

Data de publicação

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12/04/2018 Quinta-feira | R$ 390,00 | Faturada | 10/04/18 17:14 | Nº da Edição do Diário: 10168 |

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê
80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Telefones e Ramais

CELEPAR CASA CIVIL